



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.695 DE 31 DE maio DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 2.010.676,87 (dois milhões dez mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.211	Bloco de Investimento das Ações Serviços Públicos de Saúde - BIASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações	
2.601.0000	Diretas	1.050.767,23
	R\$	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 1.050.767,23

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



07.01.10.301.0028.2.211

Bloco de Investimento das Ações
Serviços Públicos de
Saúde - BIASPS

3.3.90.00.00.00.00.00

Aplicações Diretas

959.909,64

2.601.0000

R\$

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 959.909,64

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 31 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Fora da